



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
Edição do Dia 31/01/2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO



PÁG. 21

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 31 DE JANEIRO DE 2025

exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451.
48.724.261/0001-80
Valor: R\$ 81.791,94

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 06 de janeiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AEA JURÍDICA, COM ESPECIALIDADE EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SASSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, MUNICÍPIO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO ALÍNEA C E F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI Nº 14.039/2020, QUE ALTERA A LEI 8.096, DE JULHO DE 1994 (ESTATUTO DA OAB). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, c 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/01/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA AEA JURÍDICA, COM ESPECIALIDADE EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SASSORIA



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO



PÁG. 22

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 31 DE JANEIRO DE 2025

JURIDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, MUNICIPIO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, ALINEA C E F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI Nº 14.039/2020, QUE ALTERA A LEI 8.096, DE 4 DE JULHO DE 1994 (ESTATUTO DA OAB). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 0020 2006 manutenção da secretaria de administração OBJETIVO: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIO) 3390.35 99 SERVICOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA APLICACOES DIRETAS FONTE:15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIO). VIGÊNCIA: até 20/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00006/2025 - 20.01.25 - FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 54.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços contábeis destinada as atividades da secretaria de finanças desse município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - R\$ 84.000,00.

Marizópolis - PB, 21 de janeiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços contábeis destinada as atividades da secretaria de finanças desse município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/01/2025.